## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 2.403, DE 2007

Institui o Dia Nacional da Regulação Brasileira.

**Autor:** Deputado ARNALDO JARDIM **Relator:** Deputado SILVINHO PECCIOLI

## I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu ilustre Autor instituir um dia dedicado à regulação brasileira – tal dia seria o 5 de novembro de cada ano (art. 2°).

O Projeto foi distribuído inicialmente à CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado LOBBE NETO, já neste ano.

Agora a proposição encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois à evidência só a lei federal pode instituir um "Dia Nacional". A matéria é de

2

competência da União e de iniciativa não reservada ao Chefe do Executivo

(CF: art. 48, caput e 61, § 1°, incisos I e II).

A análise do (sucinto) Projeto de lei, ultrapassada a

questão da iniciativa, demonstra não haver problemas relativos aos aspectos a

observar nesta oportunidade: constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade

e técnica legislativa.

Sob o aspecto constitucional, é indiscutível a competência

da União, embora haja Agências Reguladoras em Estados e Municípios, como

aliás lembrado pelo Autor da proposição.

Do ponto de vista da juridicidade e regimentalidade

também não temos objeções a fazer. A iniciativa não é reservada nem a

matéria é reservada outrossim à lei complementar. Os preceitos da Lei da Casa

são obedecidos para a tramitação deste tipo de proposição.

Finalmente a técnica legislativa empregada é adequada,

respeitadas inclusive as regras da LC nº 95/98.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e

boa técnica legislativa do PL nº 2.403/07.

É o voto.

Sala da Comissão, em

de agosto de 2008.

Deputado Silvinho Peccioli

Relator